



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N.º 010/2008

Jardim-MS, 07 de Fevereiro de 2008

**CONVOCA A III CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a III Conferência Municipal do Meio Ambiente, a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2008, sob a coordenação da Administração Pública através do Núcleo de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade discutir a condição atual de gestão do meio ambiente no Município, bem como propor diretrizes para a formulação de políticas públicas estaduais relativas ao meio ambiente, visando a mobilizar, educar e ampliar a participação popular em políticas para a sustentabilidade.

**Art. 3º** - A III Conferência Municipal do Meio Ambiente desenvolverá seus trabalhos a partir do lema principal “Mudanças Climáticas”, debatendo os temas Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**Art. 4º** - A III Conferência Municipal do Meio Ambiente terá as seguintes finalidades:

I - Propor diretrizes para a formulação de políticas que garantam a inserção da sustentabilidade ambiental nas ações e iniciativas governamentais e da sociedade civil organizada, ao nível municipal e estadual, visando ao fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

II - Contribuir para a construção da política e do plano estadual de mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável e de recursos hídricos.

**Art. 5º** - A organização e desenvolvimento das atividades da III Conferência serão de responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º** - A III Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

**ART. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**  
Prefeito Municipal